

Protocolo: **1627078**

Data: **04/10/2024**

Título: **Portaria-CGE Nº 0099-2024-Lotacionograma do 4º Trimestre de 2024 da CGE**

Categoria: > **PODER EXECUTIVO > SECRETARIAS > CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO > PORTARIA**

URL: <https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/18108/#e:18108/#m:1636527>

**PORTARIA Nº 0099/2024/CGE/MT**

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTDO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhes são conferidas pelo Ato Nº.5.369/2022, D.O.E. de 30 de dezembro de 2022 e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093, de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso:

**RESOLVE:** Publicar o lotacionograma do 4º Trimestre de 2024 da CGE, conforme a seguir exposto:

<b>LOTACIONOGRAMA</b>					
<b>ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE</b>					
<b>4º TRIMESTRE/2024</b>					
<b>CARREIRA</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE SERVIDORES</b>			<b>SUBSÍDIO</b>
		<b>CARGOS CRIADOS</b>	<b>CARGOS OCUPADOS</b>	<b>CARGOS VAGOS</b>	
Auditor do Estado (Lei 8.099, de 29 de março de 2004).	Auditor do Estado	100 <sup>1</sup>	99	01	Lei nº 9.996/2013
Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014).	Analista Administrativo	14 <sup>2</sup>	14	0	Lei nº 10.052/2014
	Técnico Administrativo	10 <sup>2</sup>	10	0	Lei nº 10.052/2014

<sup>1</sup>Conforme Lei Complementar nº 550 de 27 de novembro de 2014.

<sup>2</sup>Redistribuição de cargos dos Profissionais da Área Meio e Desenvolvimento Econômico, conforme Decreto nº 1.447 de 11/08/2022 - DOE de 12/08/2022

<b>SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS À CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO</b>			
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE</b>	<b>CARREIRA</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>

CASA CIVIL	Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.052/2014)	Técnico Administrativo	1
CASA CIVIL	Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.050/14)	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	1
SEDUC	Profissional da Educação Básica	Professor	2
SEDUC	Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.052/2014)	Técnico Administrativo	1
SEDUC	Tec. Educacional Profissionalizado - 30	Tec. Educacional Profissionalizado 30	2
SEDUC	Profissional da Educação Básica	Apoio Administrativo Educacional - Elementar	1
SEFAZ	Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.052/2014)	Analista Administrativo	4
SEMA	Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.052/2014)	Analista Administrativo	1
SEPLAG	Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.052/2014)	Analista Administrativo	3
SEPLAG	Gestores Governamentais	Gestor Governamental	2
SEPLAG	Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.050/14)	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	1

SEPLAG	Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.050/14)	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	1
SES	Profis Tec Niv Superior Serv Saude SUS	Profis Tec Niv Superior Serv Saude SUS	1
SES	Profis Tec Niv Médio Serv Saude SUS	Profis Tec Niv Médio Serv Saude SUS	1
SESP	Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.050/14)	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	1
SINFRA	Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (Lei nº 10.052/2014)	Analista Administrativo	1
EMPAER	Empregados Públicos	Técnico de Nível Superior	1

**Fonte:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGE

Cuiabá-MT, em 03 de outubro de 2024.

**Paulo Farias Nazareth Netto**  
Secretário Controlador - Geral do Estado